

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/85 :

DATA: 12 de abril de 1 985:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Para ná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au torizado a adquirir os terrenos sob nºs Ol com um total de 1.141 m², nº O2 com uma área de 1.235 m², nº O3 com uma área de 1.329 m², lote nº O4 com um total de 1.423 m², e, lote sob nº O5 com um total de 1.517 m², am bos da Quadra nº O5 da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, destina dos à construção da Fábrica de Tubos, de Patrimônio desta Prefeitura, pe lo valor de CR\$ 4.500.000. (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A aquisição deverá ser feita de acordo com o parecer prévio da Comissão a ser designada pelo Chefe do Executivo.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 15 de abril/85.

Prefeito Municipal